



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.491/2002**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2002 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a abrir por Decreto do Executivo, no Orçamento Programa do Exercício de 2002, Crédito Suplementar no valor total de R\$:6.959,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais) para fazer face às despesas com o pagamento de débitos de duas reclamantes nos autos 784/01 e 726/01 que tramitaram perante a Justiça do Trabalho da Comarca de Uberaba em que o Município foi reconhecido como sucessor de entidade dissolvida, qual seja, Hospital João Henrique.

**Parágrafo único** – Os pagamentos acham-se fundamentados no § 3º do artigo 100 da CF/88 com redação dada pela EC-30/2000, e, ainda pela EC-37/2002, que introduziu o artigo 87 ao ADCT, c/c com os §§ 1º e 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

**Art. 2º** - Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Suplementar de que trata esta Lei, o excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 20 de novembro de 2002.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**